



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para reforma das calçadas externas localizadas nas fachadas frontal e lateral da Agência FGTAS/SINE de Pelotas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto: Pranchas 01 e 02.

2. JUSTIFICATIVA

As calçadas externas do prédio público estadual onde está instalada a Agência FGTAS/Sine de Pelotas necessitam de reforma para adequação de segurança e de acessibilidade aos cidadãos. O imóvel, em região central e de grande fluxo de pessoas, está com o passeio público danificado. A reforma atenderá às exigências da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana do executivo municipal.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na Agência FGTAS/ SINE de Pelotas, na Rua General Osório nº 602, Centro, em Pelotas - RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Serviços da FGTAS, após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho.

Os serviços deverão ser efetuados de segunda a sexta-feira em horário a ser autorizado pela Prefeitura de Pelotas, antes da Ordem de início do serviço.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá apresentar ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, com cópia ao Setor de Infraestrutura da FGTAS, antes da assinatura da Ordem Inicial de Serviço.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



5.1.1. A Contratada manterá na obra um mestre de obras que deverá estar sempre presente para quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

5.1.2. Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos à fiscalização da obra, o nome e telefone do responsável técnico e do mestre de obras.

5.1.3. A obra será administrada por profissional legalmente habilitado o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da obra garantindo a boa execução dos serviços e, no mínimo, uma vez por semana.

5.2. Antes e durante a execução da obra, a contratada deverá buscar, junto aos setores da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Pelotas:

- a) medidas para o correto isolamento do local da obra, com vistas a garantir a segurança dos transeuntes e funcionários responsáveis pela execução da obra;
- b) autorização de horários possíveis para execução do serviço no endereço indicado;
- c) outras necessidades referente à execução do serviço.

5.2.1. A contratada deverá prever telas e demais equipamentos de sinalização como cones, bandeirolas, cavaletes e fitas, necessários para garantir o isolamento do local da obra;

5.2.1.1. A critério do setor responsável na Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, poderá ser executado guarda-corpo para proteção periférica, estrutura provisória para o desvio do trânsito de pedestres.

5.2.1.1.1. A estrutura será de madeira, composta por montantes e travessões, de tábuas 2,5 x 10 cm, conforme detalhe nº 02 (prancha 02/02). O fechamento dos vãos será em tela plástica tecida listrada branca e laranja, de polietileno, fixada no madeiramento.

5.2.2. As medidas de isolamento e desvio dos transeuntes não poderão obstruir totalmente a circulação, principalmente na Av. General Osório, onde já existem barreiras metálicas impedindo a passagem de pessoas da calçada para o leito carroçável.



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 – Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



5.3. A contratada deverá instalar uma Placa de Identificação Obra, em local de boa visibilidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 57.059, de 12 de junho de 2023, Placa de Obra Ordinária Anexo 1 A (2mx2m) e com a Portaria nº 0035/2020 SECOM.

5.3.1. A placa deve conter os dados da empresa e do respectivo responsável técnico, a procedência do recurso e o valor total investido pela contratante. A placa de obras deve ter estrutura própria em madeira e banner colorido em lona, sendo de responsabilidade da contratada a fixação e manutenção da respectiva placa na obra e deve estar em local visível à comunidade.

5.4. A mobilização dos equipamentos deverá ser prevista pela Contratada, com a montagem e o transporte de equipamentos necessários à realização dos serviços.

5.5. O pavimento hoje existente deverá ser totalmente removido, tanto na calçada da rua General Osório, quanto da Rua Lobo da Costa, preservando o piso tátil existente na rua General Osório. A remoção deverá ser feita com cuidado, para não danificar as estruturas de tubulações e/ou redes de abastecimento existentes, bem como as tampas, caixas e placas de sinalização viária ali presentes. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança

5.5.1. Qualquer dano provocado a essas estruturas, bem como readequações necessárias, deverão ser executadas pela Contratada, mediante prévio aviso à fiscalização da obra.

5.5.2. O material removido deve ser armazenado em local conveniente e, posteriormente, retirado da obra como entulho.

5.5.3. Deverão, ainda, serem tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos funcionários, à comunidade e aos prédios públicos, observadas, ainda, as prescrições da NR-18.

5.5.4. Após a completa remoção do pavimento existente, o solo abaixo deverá ser compactado, em camadas de no máximo, 20 cm cada. Para a compactação, deverá ser utilizado compactador mecânico, tipo "sapo" ou placa vibratória. A superfície, após compactada, deverá apresentar solidez, sem materiais soltos, bem como apresentar inclinação (caimento) transversal de 2% em direção à via pública.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 – Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



5.5.5. Sobre toda a base do solo previamente compactada, deverá ser disposto lastro de brita #2 (duas polegadas), com espessura, após devidamente apiloada, de 5 cm (cinco centímetros).

5.5.5.1. Sobre toda a base do lastro de brita previamente disposto e compactado, deverá ser disposta lona plástica, preta, espessura 150 micras, para separar o concreto do lastro de brita e evitar a perda de água da mistura durante a cura.

5.5.5.2. Sobre a lona plástica deverá ser disposto concreto simples (não-armado), de espessura 10 cm, com vistas a regularizar a superfície existente e servir de base para posterior assentamento de ladrilho hidráulico. O concreto terá fck mínimo de 15 MPa, consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³, e deverão ser atendidas as condições estabelecidas na ABNT NBR 12655:2015, ABNT NBR 8953:2015 e ABNT NBR 6118:2014. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão (mínimo 15 MPa), especificada no projeto, e o sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. O concreto não poderá ser lançado se a temperatura ambiente estiver abaixo de 5°C e acima de 30° C. Fora destes limites, devem ser tomados cuidados especiais. A superfície, após o sarrafeamento, deverá apresentar solidez, sem materiais soltos, bem como apresentar inclinação (caimento) transversal de 2% em direção à via pública. Detalhe nº 01 Prancha 02/02 Após o período entre 12 e 20 horas do término da concretagem, será feito o corte das juntas previstas para o concreto. O corte deverá ser efetuado com serra específica com disco diamantado, e terá profundidade de 3 cm e espessura de 4 mm. As juntas deverão ser espaçadas e serradas de modo que as placas do piso fiquem nas dimensões previstas em projeto (detalhe nº 03 prancha 02/02).

5.6. Ladrilho Hidráulico: Após toda a execução dos procedimentos já citados, deverá ser assentado ladrilho hidráulico, de dimensões 25 x 25 cm, espessura 20 mm. da mesma cor, textura e desenho do hoje existente, Os ladrilhos hidráulicos deverão atender as especificações das normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 9457/2013. Os relevos do ladrilho deverão ser tais, que não haja semelhanças com o relevo do piso tátil. Os ladrilhos só poderão ser assentados após a cura mínima de 3 dias. Serão assentados com argamassa colante AC III. A argamassa deverá ser espalhada com desempenadeira dentada, formando cordões de argamassa. Os ladrilhos devem ser assentados secos. Utilizar martelo de borracha para melhor fixação à base. As juntas de



assentamento deverão ser de 1 a 2 mm de espessura, a prumo, não podendo ser alternadas. Deverão, também, coincidir com as juntas de dilatação serradas, não podendo o ladrilho hidráulico ser assentado acima da junta. As juntas serão limpas da argamassa que por elas refluir. O rejuntamento deverá ser feito com nata de cimento. O rejunte que ficar aderido sobre as peças deve ser removido durante a operação de rejuntamento, para evitar seu endurecimento.

5.7. Rebaixamento da calçada, piso tátil e mobiliário urbano existentes: O rebaixamento para deficientes físicos deve ser preservado, assim como o piso tátil de alerta já instalado na rua General Osório. Algumas peças do piso tátil que estejam soltas devem ser devidamente recolocadas ou substituídas conforme o caso. Na rua Lobo da Costa será instalado piso tátil seguindo a mesma orientação e cor da rua General Osório. Caso os lotes laterais já possuam calçadas e piso tátil, o piso executado deverá encontrar com os instalados anteriormente, criando uma linha contínua. O piso tátil de alerta, de concreto, 25 x 25 cm e na cor vermelha, deverá estar nivelado com o piso adjacente e atender as especificações da ABNT NBR 9050:2015. Será assentado com argamassa colante AC III, conjuntamente com os ladrilhos hidráulicos, e dispostos de acordo com o projeto. Ver prancha 1/2 anexa A argamassa deverá ser espalhada com desempenadeira dentada, formando cordões de argamassa. O piso tátil deve ser assentado seco. Utilizar martelo de borracha para melhor fixação à base. As juntas de assentamento deverão ser de 1 a 2 mm de espessura, a prumo, não podendo ser alternadas. Deverão, também, coincidir com as juntas de dilatação serradas, não podendo o piso tátil ser assentado acima das juntas. A faixa destinada aos elementos de urbanização e mobiliário urbano devem ser preservadas nas condições hoje existentes bem como o mobiliário urbano.

5.8. Impermeabilização de superfícies aparentes com resina acrílica: Após o assentamento dos pisos, estes deverão ser impermeabilizados com resina acrílica, para proteção da superfície. A resina deverá ser incolor e possuir acabamento fosco. Serão aplicadas duas demãos. Para a aplicação, a superfície deve estar limpa, isenta de umidade, brilho, pó, graxa, óleo e/ou gordura. Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

5.9. Meios-Fios: Os meios-fios existentes em granito serão preservados. Para facilitar a execução dos serviços, os meios-fios poderão ser removidos, e posteriormente, reposicionados no momento



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



adequado. Na remoção, deverá haver o cuidado para que estes não quebrem, nem lasquem. Deverão ser armazenados em local que não atrapalhe a execução dos serviços, nem cause embaraços ao trânsito da comunidade.

5.10. Remoção de entulho dentro da obra e Retirada dos Equipamentos: A equipe de fiscalização da FGTAS observará a organização e limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços e poderá fazer considerações ou sugestões, visando o bom andamento da execução. Competirá à contratada efetuar os serviços de limpeza e remoção periódica de detritos e entulhos que venham a se acumular no local da obra, o qual deverá ser disposto em local adequado com a anuência da Fiscalização. Principalmente no final da obra, todo o entulho deverá ser removido e transportado da obra, em local próprio e licenciado para destinação final, cuja responsabilidade é da Contratada. O entulho não deverá atrapalhar e/ou causar embaraço às atividades, aos transeuntes e funcionários responsáveis pela execução da obra, durante ou após a execução da obra.

5.11. Retirada da Máquinas e Equipamentos: Após a conclusão da obra, deverá ser prevista a desmontagem e retirada dos equipamentos necessários à realização dos serviços.

5.12. Reparos após entrega da obra: A obra será considerada concluída pela fiscalização quando todos os serviços estiverem executados, estando a área limpa e com todos os entulhos removidos.

5.13. No prazo de quinze dias, a fiscalização da Contratante emitirá um Termo de Recebimento Provisório – TRP, no qual informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatados. Esses reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo da obra, o qual dependerá também da aprovação do setor responsável da Prefeitura de Pelotas.

5.14. Os serviços somente serão considerados entregues após a verificação de seu perfeito estado de execução pela equipe de fiscalização da FGTAS. Assim considerado, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo - TRD. Deste termo, pelo prazo de 60 meses, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, a Contratada corrigirá os possíveis defeitos, à medida que estes se tornarem aparentes, e respeitando o Código de Defesa do Consumidor.



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 – Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



5.15. O Memorial Descritivo fará parte integrante do contrato de execução da obra, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados devem atender a boa técnica e as especificações do Memorial Descritivo, do Projeto e deste Termo de Referência.

6.2. A Empresa executora ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias, aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando as legislações, Código de posturas referentes à obra e à segurança pública. Também será de responsabilidade da Empresa executora o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados. Além disso, arcará com as despesas das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e deverá entregar uma das vias, referente aos serviços solicitados, à FGTAS, devidamente assinada pelos profissionais legalmente habilitados.

6.3. As obras deverão atender às Normas do Código de Obras, Lei Municipal nº 5528/2008 Seção IV e seu complemento, Lei Municipal nº 6624/2018. A execução de todos os serviços contratados deverá seguir o projeto e as especificações contidas no memorial descritivo e projeto anexo.

6.4. Compete à contratada fazer visita prévia ao local da obra, para realizar minucioso exame das condições locais a fim de sanar, junto aos técnicos da Seção de Infraestrutura da FGTAS, possíveis dúvidas em relação ao projeto ou memorial descritivo. Nenhuma decisão que modifique o projeto fornecido poderá ser tomada sem prévia autorização por escrito da fiscalização.

6.4.1. Todas as medidas indicadas no projeto, deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.

6.5. Os serviços deverão atender a boa técnica e a qualidade da execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS, a qual poderá decidir por nova execução sempre que os mesmos forem julgados mal executados. A contratada será responsável por demolir e/ou refazer os serviços impugnados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, assim como arcar com



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



todos os custos decorrentes da nova execução sem direito a indenização. Neste caso, esta etapa da obra será considerada não concluída para fins de pagamento.

6.6. Não será admitido o emprego de materiais usados ou danificados. Materiais similares aos especificados no projeto só poderão ser utilizados, no caso de serem equivalentes em qualidade e dimensões aos previstos e com ciência e autorização prévias da fiscalização.

6.7. Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado, sendo responsável pelo reparo dos danos que venham a ocorrer aos bens e/ou materiais da FGTAS durante a execução dos serviços. Todas as superfícies danificadas, no decorrer da execução da obra, deverão ser recuperadas utilizando-se material idêntico ao existente.

6.8. Visando controlar a circulação de pessoas e garantir a segurança, no local de execução da obra, os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados durante todo o período de trabalho.

6.9. Caberá à fiscalização da FGTAS, sempre que julgar necessário, solicitar providências no sentido de alterar hábitos construtivos e horários, bem como prever locais para o depósito de materiais que não ofereçam riscos à segurança e/ou às instalações necessárias.

6.10. Máquinas e Equipamentos de Segurança: Caberá à contratada o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços tais como betoneiras, caixas de argamassa, serras, vibradores, etc. O fornecimento e uso de qualquer máquina pela contratada não advirá qualquer ônus adicional para a contratante.

6.11. A Contratada deverá providir os seus funcionários e a obra com todos os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras, NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR -18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e demais aplicáveis. No intuito de tomar precauções para evitar a ocorrência de acidentes na obra deverão ser rigorosamente observadas as "Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego" durante a execução dos

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 – Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



trabalhos. A contratada deverá fornecer e cobrar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados aos serviços a serem realizados para todos os funcionários em atividade no canteiro de obras e durante todo o período de execução da mesma, conforme recomendação das NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35.

6.12. Materiais da Obra: Todo o material depositado na obra, para execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da contratada. Os materiais, equipamentos, ferramentas e documentos relacionados à obra que venham a ser armazenados no interior da edificação não terão responsabilidade de guarda por parte da contratante, ficando a segurança sob responsabilidade integral da contratada.

6.13. Diário de Obras: A contratada deverá manter no local uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e um Diário de Obras preenchido diariamente, com espaço para comentários e assinatura da fiscalização, contendo o nome do responsável técnico pela obra e aquele responsável pela fiscalização, o nome do mestre de obras e o número de funcionários.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, de material e equipamentos para execução total do projeto, conforme memorial descritivo e projeto anexos.

7.2. Visitas do licitante ao local da execução dos serviços para pleno conhecimento da área, poderão ser agendadas pelo telefone (51) 3284-6052 ou pelo e-mail infraestrutura@fgtas.rs.gov.br, com Thiago ou Rejane.

7.3. Os impostos e taxas referentes aos serviços descritos serão por conta do contratado e deverão estar incluídos na proposta.

7.4. As obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada na execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 – Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Os serviços executados deverão possuir garantia contra defeitos pelo prazo mínimo de sessenta (60) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

8.2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Serviços/Seção de Infraestrutura da FGTAS, que será emitida após a nota de empenho, na Sede da FGTAS.

8.3. O início da execução dos serviços deve ser previamente agendado com o Departamento de Serviços pelo telefone (51) 3284-6052 ou pelo e-mail infraestrutura@fgtas.rs.gov.br, com Thiago ou Rejane.

8.4. Os procedimentos de execução dos serviços contratados não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, dos empregados da Contratante e/ou do público usuário do local da prestação de serviço, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes.

8.5. Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: à preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, usando-as de forma racionalizada; à economia no consumo de água e energia; à minimização na geração de resíduos; à redução da emissão de poluentes; à adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

8.6. Para atender os critérios e as práticas de sustentabilidade, a Contratada deverá orientar e providenciar a correta utilização dos recursos e a destinação dos resíduos sólidos relacionados à execução dos serviços, que deverão seguir as diretrizes do Município de Pelotas.

8.7. A contratada será responsável por destinar todos os resíduos, sem custo adicional à Contratante.

8.8. A finalização da execução do serviço deverá ser informada por e-mail ao Departamento de Serviços para que o mesmo realize uma vistoria para conferência *in loco*. A qualidade da execução



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



será avaliada pela fiscalização da FGTAS, a qual poderá decidir por nova execução sempre que o serviço for julgado mal executado, sendo obrigação da contratada demolir e/ou refazer os serviços impugnados, assim como arcar com todos os custos decorrentes da nova execução sem direito a indenização. Estando o serviço executado de acordo com as especificações do Projeto anexo a este Termo de Referência, a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal para ser atestada pelo fiscal técnico designado.

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução total do projeto.

9.2. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, adequados aos serviços realizados, para todos os funcionários em atividade no canteiro de obras, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.3. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente identificados durante a execução do serviço (identificação própria e da empresa).

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a plena execução do contrato e realizar o pagamento, em única parcela, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Seguem os Anexos Complementares ao TR:

Anexos II - A: Memorial Descritivo

Anexos II - B: Projeto: Pranchas 01 e 02.



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 – Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Nome do documento: Anexo II_Termo de Referencia_Calcada_Pelotas.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Luciana Nanci Anversa	FGTAS / DM / 236775004	25/08/2023 11:06:28
Rejane Beatriz de Abreu e Silva	FGTAS / SI / 147085002	25/08/2023 11:14:43
Thiago Luiz Souza	FGTAS / SI / 371492601	25/08/2023 11:19:01

